



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em 07/08/12
DANE 1079
Assessoria do Plenário

PL 1047 /2012

PROJETO DE LEI Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sator Protocolo Legislativo
PL Nº 1047 /2012
Folha Nº 03 - e

Institui a Política de Prevenção e
Controle do Câncer de Próstata.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata, que tem como objetivos:

I - estabelecer e difundir de forma eficaz ações de prevenção do câncer de próstata, com o fim de aumentar a probabilidade de cura dos doentes;

II - estabelecer estudos e identificar condições que propiciem melhoria na qualidade de vida do doente, assim como a expansão dos serviços de assistência oncológica;

III - promover e desenvolver recursos humanos na área de saúde visando ao aperfeiçoamento da assistência oncológica.

Art. 2º O Poder Executivo deverá:

I - assistir a pessoa doente de câncer de próstata de forma ampla e eficaz, seja por amparo médico, psicológico ou social;

II - estimular, por intermédio de campanhas anuais, a realização de exames para a detecção do câncer de próstata e demais formas de prevenção;

III - estabelecer campanha institucional pelos meios de comunicação com mensagens sobre o câncer de próstata e a necessidade da sua prevenção;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
11.944



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1047/2012

Folha Nº 02-ef

IV - propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de saúde e entidades médicas para a realização de palestras e debates sobre o câncer de próstata, suas formas de prevenção e tratamento;

V - apoiar o desenvolvimento científica e tecnológico direcionado a prevenção, ao enfrentamento e ao controle do câncer de próstata, bem como a formação e atualização dos trabalhadores de serviços de saúde;

VI - determinar formas de controle, cadastro e avaliação dos riscos do câncer de próstata.

Art. 3º O Executivo regulamentara esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em se tratando de doença com maior incidência na vida do homem moderno, o câncer de próstata é a que apresenta a maior frequência. O câncer de próstata se não for diagnosticado a tempo, pode trazer sequelas, como infertilidade, impotência sexual, infecção generalizada, problemas urinários e ate mesmo ocasionar a morte. Ademais, sabe-se que o câncer de próstata é uma doença silenciosa, que causa qualquer sintoma em seu inicio, justamente no canal da uretra, fazendo o homem sentir dores ao urinar. Por essa razão, a identificação da doença se dá principalmente pelo exame do toque retal, conjugado com a biopsia, sendo esse exame necessário a partir dos 45 anos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Assim, torna-se necessária uma política de prevenção e controle do câncer de próstata, para que sejam estabelecidas formas eficazes de ações de prevenção à doença, criando condições para a melhoria da qualidade de vida do doente, com a promoção e o desenvolvimento dos profissionais de saúde visando ao aperfeiçoamento do tratamento oncológico.

Ante ao exposto e pela relevância social de que se reveste esta matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : PROSTATA
Data : 08/08/12 13:02:01
Proposições Encontradas : 7 **Tela** : 1/1

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1047 / 2012

Folha Nº 04-ef

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : **PL-1077/1996**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/02/96

Norma : LEI 1942/1998

Ementa : INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DA PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : RENATO RAINHA

2 : **PL-1755/1996**

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/06/96

Ementa : CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

Indexação :

Autoria : MARCOS ARRUDA

3 : **PL-1623/2000**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 31/10/00

Norma : LEI 2700/2001

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ETIQUETA INFORMATIVA SOBRE MÉTODOS DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA, DE ÚTERO E DE PRÓSTATA, NA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS E DE BANHO FEMININAS E MASCULINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : MARIA JOSÉ

4 : **PL-2085/2001**

Situação : Apensado

Localização : SACP

Leitura : 17/05/01

Ementa : OBRIGA TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, A CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA PARA FUNCIONÁRIOS COM IDADE ACIMA DE QUARENTA E CINCO ANOS.

Indexação :

Autoria : ALÍRIO NETO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1047/2012
Folha Nº 05-1

5 : **PL-937/2003** **Situação** : Apensado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/11/03
Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 'POLÍTICA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SEXO MASCULINO, COM MAIS DE 40 (QUARENTA) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL'.
Indexação :
Autoria : PEDRO PASSOS

6 : **PL-254/2007** **Situação** : Rejeitado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 28/03/07
Ementa : DISPÕE SOBRE O DIREITO A UM DIA DE FOLGA ANUAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CONTROLE DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE MAMA, E DE PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : AYLTON GOMES

7 : **PL-498/2011** **Situação** : Tramitando
Localização : CAS
Leitura : 23/08/11
Ementa : DISPÕE SOBRE O DIREITO, SEM QUALQUER PREJUÍZO, A UMA AUSÊNCIA ANUAL AOS HOMENS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONTROLE DO CÂNCER DE PRÓSTATA.
Indexação :
Autoria : REJANE PITANGA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 08/08/2012

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694